



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000227

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- Portaria 010/2018 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO (CET) AOS SERVIDORES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 216/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- Decreto 013/2018 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel localizado no Povoado de Baixa Grande, neste município de Quixabeira, Bahia, de propriedade particular e dá outras providências
- Decreto 014/2018 - NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000227

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2018

Ano 2

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



**PORTARIA Nº 010/2018
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO
(CET) AOS SERVIDORES, NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.
216/2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA-BA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal n. 216/2010,

Considerando que a Lei Municipal 216, de 5 de abril de 2010, dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo e estabelece as atribuições e competências e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta do Município de Quixabeira;

Considerando o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário para rever seus atos de ofício;

Considerando o permissivo legal insculpido no art. 80 da Lei Municipal 216/2010, que instituiu a gratificação denominada CET, devida aos ocupantes de cargo de confiança e servidores públicos efetivos que realizarem serviços fora do horário normal de expediente, em condições especiais ou cumulação de funções, no interesse da Administração Pública, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do cargo efetivo ou em comissão, por ato do Prefeito Municipal;

Resolve:

Art. 1º conceder gratificação, nos termos do art. 80, da Lei Municipal n. 216/2010, aos servidores abaixo discriminados, com o respectivo percentual sobre a remuneração:

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Servidor	Função	Símbolo	Percentual
Elizangela de Almeida L. Reis	Coordenador de Divisão	DAS - 3	35%
Fagner Lima da Silva	Controlador Interno	DAS - 1	50%
Matheus Santos Carvalho	Diretor de Departamento	DAS - 3	50%
Roberta Sousa dos Reis	Diretor de Departamento	DAS - 2	50%
Felipe Gomes Novais	Coordenador de Divisão	DAS - 3	31%
Bruno Fagner Novaes e Cunha	Assessor Técnico	DAS - 1	50%
Rahul Gustavo Novaes e Cunha	Assessor Técnico	DAS - 1	50%
Edilson da Silva Lopes	Assessor Técnico	-	50%
Moises Rios Oliveira	Assessor Auxiliar	DAS - 5	50%
Alberia Novais de Sousa	Supervisor de Setor	DAS - 4	21%

Art. 2º. Os efeitos do quanto disposto no art. 1º deste Ato retroagem a 02 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 01 de Fevereiro de 2018.

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
Uma Nova História
Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000227

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2018

Ano 2

Decreto

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 013/2018
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel localizado no Povoado de Baixa Grande, neste município de Quixabeira, Bahia, de propriedade particular e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Quixabeira e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que o imóvel na localidade denominada Fazenda Baixa Grande atualmente pertente ao Sr. **Gildasio Moreira dos Santos**, atende aos requisitos de objeto a ser desapropriado;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser utilizado está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e que essa Administração Municipal visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para a construção de uma quadra poliesportiva, de interesse social através de convenio com o FNDE e se torne uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno medindo 2178 m² (Meia tarefa) de fundo confrontando-se pela frente com Rua Marechal Deodoro da Fonseca, confrontando-se ao norte com Emiro Moreira Santos, ao sul com Pedro Teixeira, ao leste com a Lagoa Baixa Grande oeste com

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: (74) 3676 1026 CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



Sebastião Carneiro, e fica localizado na Fazenda Baixa Grande, povoado deste município.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública inscrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á à construção de uma quadra poliesportiva, de interesse social através de convenio com o FNDE.

Art. 3º. Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, deverá ser constituída comissão de avaliação composta por 3 (três) servidores estáveis, os quais deverão proceder na avaliação no prazo máximo de 30 (dias) dias a contar da sua constituição, contendo laudo de corretor de imóveis.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal da Governo e Planejamento autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse, de acordo com o art. 15 do Decreto de Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 5º. Fica determinado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, dentro do qual o(s) representante(s) legais deverá(ão) comparecer na Prefeitura Municipal de Quixabeira, para efetivação amigável da desapropriação, findo o qual a mesma será efetivada judicialmente.

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA,
em 01 de Fevereiro de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: (74) 3676 1026 CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000227

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2018

Ano 2

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 014/2018
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

**“NOMEIA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a observância a do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, no processamento e julgamento;

CONSIDERANDO a observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixabeira, para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia, composta pelos seguintes servidores **BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA, MATHEUS SANTOS CARVALHO** e **ELENINHA SOUZA BARBOSA**, sob a presidência do primeiro nomeado, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º - Para suplentes da Comissão Permanente de Licitação, referida no artigo 1º deste decreto, ficam nomeados os seguintes membros:

I – RAHUL GUSTAVO NOVAES E CUNHA;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000227

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de fevereiro de 2018

Ano 2

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



II – ELIZANGÊLA DE ALMEIDA LOPES REIS;

III – FELIPE GOMES NOVAIS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 01 de Fevereiro de 2018.



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com